



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Central de Mandados dos Juizados Especiais de Curitiba
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2826 - Água Verde - CURITIBA/PR - CEP:
80.240-040

Autos nº. 0026751-88.2013.8.16.0182

Processo: 0026751-88.2013.8.16.0182
Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial
Assunto Principal: Espécies de Títulos de Crédito
Valor da Causa: R\$10.409,98
Exequirente(s): • JOICY MIRELLA ISHIDA CRUZ (CPF/CNPJ: 021.941.429-75)
Rua Dr. Claudino dos Santos, 411 ap 64 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
Executado(s): • MARIA NEUZA BONAROSKI (CPF/CNPJ: 629.820.109-25)
Rua Gastão Câmara, 192 - Bigorriho - CURITIBA/PR - CEP: 80.730-300

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento ao respeitável mandado expedido por ordem de Vossa Excelência, ref. Autos nº 0026751-88.2013.8.16.0182, 15º **Juizado Especial** Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, dirigi-me à Rua Gastão Câmara, nº 192, Bigorriho, nesta cidade, no dia 03 de abril de 2018, mais precisamente às 16h45, e lá estando, **PROCEDI À PENHORA E AVALIAÇÃO** de 01 (um) JET SKY, nas cores vermelho e amarelo, motor DASA 1100 cc, com a parte elétrica, turbina e motor em aparente bom estado de uso e funcionamento. O veículo aquático não possui nenhum tipo de identificação, não sendo possível afirmar que se trata do chassi LE00132005 descrito no presente mandado. Informo que **PROCEDI À AVALIAÇÃO**, por estimativa, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Veículo aquático semelhante pode ser encontrado na internet: https://veiculo.mercadolivres.com.br/MLB-1001136086-jet-ski-freestyle-forte-1100cc-dasa-200hp-_JM. Realizada a penhora, o bem foi depositado em mãos da própria executada, que aceitou o encargo de fiel depositária do mesmo, comprometendo-se, sob as penas da lei, de mantê-lo em boa guarda e conservação até ulterior decisão do juízo. Em seguida, **INTIMEI** a executada MARIA NEUZA BONAROSKI, portadora do RG nº 2.204.099 (SSP/PR), para que, em querendo, ofereça embargos no prazo de 15 dias, de acordo com o artigo 523 do Código de Processo Civil e que, após ouvir a leitura do mandado, ciente ficou de seu teor, aceitou a contrafé que lhe ofereci e exarou a sua nota de ciente. O referido é verdade e dou fé. Curitiba-PR, 03 de abril de 2018.

Laurindo Possebom Neto

OFICIAL DE JUSTIÇA